



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010  
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010  
Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

### **EDITAL DE CADASTRAMENTO DOCENTE- 2020**

**Edital** - Processo de Cadastramento de Docentes Efetivos, por tempo determinado, para substituições relativas ao Suporte Pedagógico (GESTOR DE CEI). A Secretária de Educação de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **17 e 18 de DEZEMBRO de 2019** inscrições para o cadastramento dos Professores Efetivos do Quadro do Magistério Público do Município de Andradina.

#### **1 – Do período das inscrições:**

1.1. As inscrições estarão abertas nos dias **17 e 18 de dezembro de 2019**, no horário das 8h às 16h, nas sedes dos Polos de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino:

1.1.1. EMEF “Prof.<sup>a</sup> Anna Maria Marinho Nunes”

1.1.2. EMEBI “Humberto Passarelli”

1.1.3 EMEF “Josepha de Jesus Carreira”

1.1.4 EMEF “Leonor Salomão”

1.1.5. EMEBI “Prof.<sup>a</sup> Maria Vera Quental Tamai”

1.1.6. EMEBI “Prof.<sup>a</sup> Ondina Höfig de Castilho”

1.1.7. EMEF “Prof.<sup>a</sup> Zoraide de Carvalho Oliveira”

#### **1.2. São condições para a inscrição:**

1.2.1. Possuir habilitação específica para o (s) campo(s) de atuação ao qual irá se inscrever:

**a–Gestor de CEI (GCEI) -** Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação e possuir, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério (comprovado por Certidão de Tempo de Serviço), sendo, no mínimo, 3 (três) desses anos exercidos na Educação Infantil.

1.2.2. Os concluintes de 2019 deverão apresentar o certificado acompanhado pelo histórico escolar no ato da atribuição para comprovar a habilitação exigida nas alíneas anteriores, ficando a atribuição condicionada a esta apresentação.

#### **1.3. Da inscrição:**

1.3.1. A inscrição constará do preenchimento da ficha de inscrição fornecida às escolas pela Secretaria Municipal de Educação e,

1.3.2. Apresentação dos seguintes documentos:

a – Certidão de tempo de serviço, **expresso em dias**, expedido pela autoridade competente, no Magistério Público do Município de Andradina ou da Rede Estadual do Estado de São Paulo (GCEI).

b- xerox dos documentos que comprovem a habilitação exigida para o campo de atuação para o qual estiver se inscrevendo.

c- xerox da certidão de nascimento de filhos menores para critério de desempate.

#### **1.4. Da classificação:**

**1.4.1.** Os docentes serão classificados em uma lista, a saber:

a) Gestor dos Centros de Educação Infantil (GCEI);

**1.4.2-** Os CANDIDATOS serão classificados, de acordo com seu campo de atuação, na seguinte conformidade:

#### **1.4.3- Substituição do Quadro de Suporte e Apoio Pedagógico:**

**III-Quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:**

a) Diploma de Licenciatura Plena no campo de atuação ou em Educação, excluída a titulação exigida para a função, ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar: 1,0 por diploma (máximo de 2.0 pontos) - GCEI-.

f) Certificado de Pós-graduação (Lato Sensu) no campo de atuação em Educação com o mínimo de 360 horas - 0,5 por título (máximo de 1,0 ponto)- (distinta da apresentada como requisito).

g) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) ou Ata de Defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar, no campo de atuação em Educação, nível mestrado (3,0 pontos);

h) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) ou Ata de Defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar, no campo de atuação em Educação, nível Doutorado (5,0 pontos);

**1.4.4.** A data base para contagem do tempo de serviço e títulos será **30/06/2019**.

**1.4.5.** Para efeito de desempate da classificação, fica estabelecido o seguinte critério:

I- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

II -tempo de serviço no campo de atuação no Magistério Público Municipal de Andradina e na Rede Pública Estadual do Estado de São Paulo

III - número de filhos menores (que deverá ser comprovado por meio de cópia da certidão de nascimento ou R.G).

**1.4.6.** Em data subsequente à publicação dos classificados no endereço eletrônico [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br) e também (afixada no Mural da S.M.E), abrir-se-á prazo para recursos, os quais não terão efeito suspensivo e será de 2 (dois) dias úteis para os que forem interpor recurso e o prazo em dobro para a comissão emitir a resposta.

#### **1.5. Da atribuição**

1.5.1. A atribuição inicial da função de Suporte Pedagógico (GESTOR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) a título de substituição, ocorrerá em dia e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2. As atribuições realizadas no decorrer do ano ocorrerão sempre, às **sextas-feiras**, às **8h** na Secretaria Municipal de Educação, após publicação das funções a serem atribuídas, no endereço eletrônico [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br), sempre com antecedência mínima de 24 horas.

1.5.3. O não comparecimento dos candidatos ou representantes legais, no dia e horário determinado, implicará na desistência dos mesmos, não lhes cabendo qualquer reclamação posterior.

## **1.6. Das disposições finais:**

**1.6.1.** Em conformidade com o artigo 29, § 1º, 2º e 3º, I a IV da Resolução nº 190/2019, poderá o docente desistir da função que lhe for atribuída anteriormente, somente nos casos de:

I - ampliação de carga horária;

II- manutenção da carga horária em uma das unidades escolares em que se encontra em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III - vir a prover novo cargo/emprego público;

IV- desistência ocorrida antes de assumir o emprego ou função para o qual foi atribuído no respectivo Polo.

**1.6.2.** Excetadas as situações anteriormente elencadas, a desistência implicará no impedimento da atribuição de novas funções/ aulas a qualquer título, durante todo o ano letivo.

**1.6.3.** Os cadastrados deverão portar em todas as sessões de atribuição, atestado contendo especificamente sua jornada de trabalho (horas com alunos, HTPC e HFCS) no emprego efetivo que exerce no magistério público municipal de Andradina, para comprovar compatibilidade de horário, bem como atestado de outras jornadas de trabalho referentes a atividades laborativas que porventura exerça, sob pena de ser impedido de participar da atribuição.

## **IV- JORNADA DE TRABALHO**

**Gestor dos CEIs-** 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos por este edital serão resolvidos pela equipe de Supervisão da S.M.E consultando o Departamento de Apoio Jurídico, se necessário.

Andradina, 16 de dezembro de 2019.

Lucilene Novais dos Santos

RG: RG: 21.482.386-6

Secretária Municipal de Educação